

ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA CONAB - 2025.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte e cinco, às 14h, os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Coele), indicados pela Resolução Consad nº 04, de 07 de março de 2018, Resolução Consad nº 01, de 22 de janeiro de 2021, e Resolução Consad nº 14, de 04/04/2023, Regina Maria Pereira Gomide dos Reys, Bruno Pimentel e Rafael Ferreira Fontes, em conformidade com o artigo 108 do Estatuto Social da Companhia, reuniram-se para analisar a documentação do indicado para uma vaga de suplente do Conselho Fiscal da Conab, pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar (MDA), por meio do Ofício nº 08/2025/CGTEC/SE/MDA, de 6/5/2025. A reunião teve como objetivo verificar o enquadramento do indicado aos requisitos e às vedações legais, regulamentares e estatutários à luz da autodeclaração e dos documentos apresentados ao Comitê, em atendimento às Leis nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, nº 13.303, de 30 de junho de 2016, ao Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016 e ao Estatuto Social da Conab. De acordo com o disposto no Art. 21, inciso I do Decreto Nº 8.945/2016 e no Estatuto Social da Conab, cabe a este Comitê I - opinar de modo a auxiliar os acionistas na indicação de administradores e de Conselheiros Fiscais sobre o preenchimento dos requisitos e a ausência de vedações para as respectivas eleições, nos termos do disposto no art. 10 da Lei nº 13.303, de 2016. Após análise da documentação apresentada e no Formulário C, devidamente preenchido pelo indicado, este Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração (Coele) **OPINA PELO NÃO ACATAMENTO DA INDICAÇÃO**, tendo em vista que este Comitê não localizou na documentação encaminhada comprovação de experiência compatível com as competências do Conselho Fiscal, a saber: **Estatuto Social da Conab, Art. 85.** Compete ao Conselho Fiscal: (...) II - opinar sobre o relatório anual da Administração e as demonstrações financeiras do exercício social, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar relevantes; III - opinar sobre as propostas dos órgãos da Administração a serem submetidas à Assembleia Geral, relativas à modificação do capital social, planos de investimentos ou orçamento de capital, distribuição de dividendos, transformação, incorporação, fusão ou cisão; V - convocar a Assembleia Geral Ordinária, se os órgãos da administração retardarem por mais de um mês essa convocação, e a Extraordinária, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes; VI - analisar, ao menos trimestralmente, o balancete e as demais demonstrações financeiras elaboradas periodicamente pela Conab, emitindo parecer; VII - examinar as demonstrações financeiras do exercício social e sobre elas opinar, após deliberação do Conselho de Administração - Consad; VIII - examinar o Relatório Anual da Auditoria Interna - RAINTE e Plano Anual da Auditoria Interna -PAINT; X - acompanhar a execução patrimonial, financeira e orçamentária, podendo examinar livros, quaisquer outros documentos e requisitar informações; XI - fiscalizar o cumprimento do limite de participação da Companhia no custeio dos benefícios de assistência à saúde e de previdência complementar; XII - requisitar aos órgãos da Administração, ou de qualquer de seus membros isoladamente, esclarecimentos, informações e documentos, inclusive a elaboração de demonstrações financeiras ou contábeis especiais que julgar necessárias; XIII - solicitar, a pedido de qualquer de seus membros, aos auditores independentes, esclarecimentos ou informações, e a

apuração de fatos específicos. Em cumprimento ao disposto no Art. 21, §4º do Decreto Nº 8.945/2016, a manifestação deste Comitê deve ser encaminhada ao Conselho de Administração, com vistas à Assembleia Geral. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração.

REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
Coordenadora

RAFAEL FERREIRA FONTES

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
Membro

BRUNO PIMENTEL

Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração
Membro



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL FERREIRA FONTES, Membro de Comitê - Conab**, em 13/05/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARIA PEREIRA GOMIDE DOS REYS, Coordenador (a) de Comitê - Conab**, em 13/05/2025, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO PIMENTEL, Membro de Comitê - Conab**, em 13/05/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **42456178** e o código CRC **9756BC4E**.